

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 9.177 /

“AUTORIZA A OPERAÇÃO DE LINHA ESPECIAL DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS PARA ESTUDANTES DA ESCOLA MODELO PARQUE DAS NAÇÕES.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que estabelece o Contrato nº 205/04, celebrado entre o Município de Poços de Caldas e a Empresa Auto Omnibus Circullare Poços de Caldas Ltda;

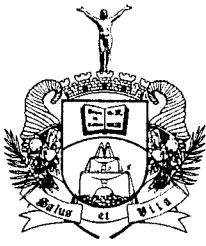
CONSIDERANDO o que estabelece o Decreto nº 7.496, de 07 de agosto de 2003, que “Disciplina a aquisição, a utilização e o controle de Passes Escolares no Serviço de Sistema de Transporte Coletivo de Município”;

CONSIDERANDO o que estabelece o Anexo II – Programa de Exploração do Serviço, constante do Edital de Concorrência Pública nº 003/2000-SPC, de Concessão do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Poços de Caldas;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 3.793, de 06 de dezembro de 1985, que “Cria o sistema de transportes coletivos do Município de Poços de Caldas, e dá outras providências”, acerca dos Serviços Especiais de Transporte Coletivo,

DECRETA :

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento de linha especial, com trajeto no itinerário de ida partindo da Rua João Mariusso, Av. Hercules Frison, Rua Antônio Duarte, Rua Ana Amélia Marcante Cagnani, Rua Antônio Frizo de Mendonça, Av. Alcoa, Av. Yolanda Junqueira de Melo, Av. Itália e Av. Portugal e itinerário de retorno partindo da Av. Portugal, Av. Itália, Av. Yolanda Junqueira de



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 9.177 - fl. 2 /

Melo, Av. Alcoa, Rua Antônio Frizo de Mendonça, Rua Ana Amélia Marcante Cagnani, Rua Antônio Duarte, Av. Hércules Frison e Rua João Mariusso, nos horários de 6:30 horas e 18:20 horas no sentido bairro/escola e 11:30 horas e 23:00 horas no sentido escola/bairro, com tarifa fixada em 50% do valor da tarifa vigente para os alunos que estudam na Escola Modelo Parque das Nações e demais alunos do Município, com a apresentação da Carteira de Identificação Estudantil, e tarifa normal para os demais usuários que porventura se utilizarem da linha.

Parágrafo único - A autorização de que trata este artigo terá validade de 12 (doze) meses, e após esta data, não havendo manifestação contrária por parte da Prefeitura Municipal, transformar-se-á em linha regular.

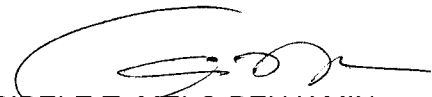
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 10 DE ABRIL DE 2008.



SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal



CIBELE T. MELO BENJAMIN

Secretária de Planejamento e Coordenação